



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI N.º 1416, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

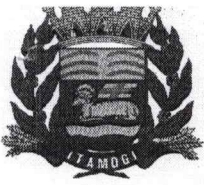
“ALTERA A LEI N.º1403/2024, QUE
‘AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMUTAR BEM IMÓVEL DO
PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ITAMOGI
COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE
ISAUQUE VENTURA DE SOUZA E SUA
ESPOSA MARTA MARIA BARBOSA
VENTURA”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **sanciona** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal n.º1.403, de 09 de abril de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art.2º - O imóvel de propriedade do Município de Itamogi, objeto da presente permuta, citado no art.1º, compreende: **LOTE 01 QUADRA F – 219,81 m²** - Um lote urbano, localizado no Loteamento TITANIC – QUADRA F – LOTE 1 Virgílio Lopes, s/n, situado nesta cidade e comarca de Itamogi, Estado de Minas Gerais, com uma área total de **219,81 m²**, onde, a descrição deste perímetro, no sentido horário, nos ângulos e distâncias, frente com a Rua **Virgílio Lopes** com **10,01** metros; Lado esquerdo do lote confronta com o “Lote 02 – QUADRA F, localizado no mesmo loteamento, por uma distância de **21,77** metros; O fundo do lote confronta com o “LOTE 23 do Loteamento Alto Alegre”, propriedade de Karina Monte Alegre Dutra, por uma distância de **21,50** metros, fechando o perímetro deste terreno, conforme memorial descritivo anexo. (NR)*

*Art.3º - O imóvel pertencente à Isaque Ventura de Souza e sua esposa Marta Maria Barbosa Ventura, objeto da permuta tratada no art. 1º, compreende: **LOTE 04 QUADRA I – 200,00 m²** - Um lote urbano, localizado No “**LOTEAMENTO PARQUE DO SABIÁ QUADRA - LOTE 4**” - Loteamento denominado “Parque do Sabiá” quadra I, lote 04, com frente para a Rua Eurípedes Leonel de Paula, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente medindo 10,00 (dez metros), confrontando com a citada Rua Eurípedes Leonel de Paula; Pelo fundo 10,00 (dez metros), confrontando com a Quadra J; pela direita medindo 20,00 (vinte metros), confrontando com a Rua Vereador Noé Domingos de Oliveira; pela esquerda medindo 20,00 (vinte metros), confrontando com o lote 03, totalizando 200,00 (duzentos metros quadrados). (NR)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ainda ser regulamentada por decreto, se o caso.

Itamogi/MG, 14 de agosto de 2024.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"
CERTIFICO que a Lei nº 1416/2024
de 14 / 08 / 24 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
14 / 08 / 24 à 23 / 08 / 24.
Itamogi, MG, 14 de agosto de 2024